#### **EDITAL Nº 101/2015**

#### PROCESSO SELETIVO INTERNO 09/2015

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), com sede na Av. Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mauro Otávio da Silva Guedes, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 1032617696 e CPF nº 151.154.290-04, torna público a realização de **Processo Seletivo interno para contratação de profissionais para o Centro de Apoio Psicossocial da Infância (CAPSi).** 

O Processo Seletivo será realizado conforme especificações constantes no corpo do presente Edital, em conformidade com a legislação vigente e com o cronograma a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de **profissionais para o CAPSi**, nos termos de que dispõe a Política de Saúde Mental do Município de Canoas, nos moldes da Lei 10.216/2001.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo seletivo será para contratação de profissionais, com formação escolar em nível técnico e superior, específicos para a função correspondente.
- 2.2 O processo será regido por este Edital, e, coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em conjunto com a Diretoria de Políticas e Ações em Saúde Mental.
- 2.3 Cabe à FMSC o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo de validade deste, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser efetuada por meio de: a) ficha de inscrição (a ser obtida e preenchida junto ao Departamento de Gestão de Pessoas); b) cópias do *curriculum vitae* e/ou Currículo Lattes atualizados; c) carta de apresentação, a qual deverá conter os motivos pelos quais o(a) candidato(a) possui interesse em participar do processo.
- 3.2 O período de recebimento de inscrições será de 22 a 28 de outubro de 2015, no horário das 8h às 12h, e, das 13h às 17h, na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Av. Santos Ferreira, n° 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

#### 4. DO CARGO

- 4.1 Os profissionais do CAPSi devem atuar em consonância com a Política Nacional de Saúde Mental na perspectiva da Reforma Psiquiátrica e Redução de Danos.
- 4.2 O modelo de gestão proposto para tal função é o centrado no trabalho em equipe, e, na cogestão, os quais devem garantir que o poder seja compartilhado por meio de análises, decisões e/ou avaliações, estas construídas coletivamente.
- 4.3 As funções têm por objetivo prestar assistência ao usuário SUS produzindo relações que considerem um estar ao lado e um acompanhar processos, sabendo que a vinculação se dá a partir de uma posição de sustentação e estímulos às equipes, potencializando assim o trabalho por eles desenvolvido.

### 4.4 Atribuições:

## 4.4.1 São atribuições do **Assistente Social** do CAPSi:

- a) Participar das atividades de educação permanente, reuniões de rede e matriciamento;
- b) Acolher usuários e familiares ofertando escuta qualificada;
- c) Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular do usuário;
- d) Fomentar e participar de ações de controle e protagonismo do usuário;

- e) Registrar em prontuário os atendimentos realizados;
- f) Desenvolver trabalhos de planejamento, coordenação, execução, assessoria, elaboração e avaliação de planos, programas e projetos;
- g) Desenvolver e orientar estudos e pesquisas no âmbito do serviço social;
- h) Realizar encaminhamentos para recursos externos;
- i) Realizar acompanhamento de usuários e familiares, a fim de esclarecer e auxiliar no enfrentamento e solução de situações conflitivas;
- j) Identificar recursos (sociais, de educação, formação profissional) na comunidade e fazer uso deles no atendimento e defesa dos direitos do usuário;
- k) Participar em equipes multidisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos;
- Realizar atividades no âmbito das competências de atuação do Serviço Social, de acordo com o Código de Ética da profissão;
- m) Encaminhar e/ou providenciar a transferência de pacientes a outras entidades habilitadas para o atendimento e recuperação dos mesmos, nas diversas áreas da saúde pública, acompanhando o tratamento e a recuperação;
- n) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações e programas de saúde preventiva;
- o) Orientar pacientes e grupos no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- p) Realizar atividades de ensino e pesquisa;
- q) Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### 4.4.2 São atribuições do **Enfermeiro** do CAPSi:

- a) Participar das atividades de educação permanente, reuniões de rede e matriciamento;
- b) Acolher usuários e familiares ofertando escuta qualificada;
- c) Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular do usuário;
- d) Fomentar e participar de ações de controle e protagonismo do usuário;
- e) Registrar em prontuário os atendimentos realizados;
- f) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem em todos os seguimentos;
- g) Realizar assistência integral aos indivíduos e às famílias no CAPS e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, espaços comunitários, etc.);
- Realizar consulta de enfermagem, procedimento de maior complexidade e prescrições de ações ou planos terapêuticos;
- Coordenar os serviços de enfermagem;
- j) Definir, elaborar e gerenciar escalas de trabalho e de férias da equipe de enfermagem;
- k) Supervisionar o processamento dos materiais do CAPS;
- Executar assistência básica e realizar procedimentos técnicos ambulatoriais de acordo com sua atribuição de cargo;
- m) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva e saúde mental;
- n) Organizar e coordenar grupos, objetivando a promoção e prevenção da saúde;
- o) Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e nas emergências clínicas, fazendo

- a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- p) Seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Canoas;
- q) Seguir e auxiliar na elaboração de protocolos e rotinas, priorizando as ações com base no conhecimento ético técnico e científico para exercer as atividades de sua competência, em conformidade com as boas práticas e normas de biossegurança;
- r) Controlar e zelar por materiais, equipamentos e toda a organização necessária para o bom funcionamento do setor;
- s) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CAPS;
- t) Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- u) Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### 4.4.3 São atribuições do **Técnico de Enfermagem** do CAPSi:

- a) Participar das atividades de educação permanente, reuniões de rede, matriciamento;
- b) Acolher usuários e familiares ofertando escuta qualificada;
- c) Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular do usuário;
- d) Fomentar e participar de ações de controle e protagonismo do usuário;
- e) Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- f) Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias, conforme planejamento da equipe;

- g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento do CAPS;
- h) Participar das campanhas de prevenção a doenças;
- i) Efetuar visitas domiciliares;
- j) Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes ao cargo de acordo com a orientação recebida, registrando em prontuário;
- k) Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos;
- Zelar pelo bem-estar e pela segurança dos usuários;
- m) Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
- n) Auxiliar nos socorros de emergência;
- o) Executar assistência básica, conforme planejamento do CAPS;
- p) Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 4.5 A carga horária de trabalho do é de 30 (trinta) horas semanais para o Assistente Social e 40 (quarenta) horas semanais para o Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.
  - 4.6 Quadro demonstrativo do cargo e local de atuação:

N°	Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Salário Base Mensal
1	Assistente Social	1 + CR	Mínimo 3 (três) meses de admissão na FMSC; Diploma de curso superior em Serviço Social; Registro e Certidão de Regularidade no Órgão de classe/Conselho da categoria (CRESS)	30h	R\$ 2.650,00*

2	Enfermeiro	2 + CR	Mínimo 3 (três) meses de admissão na FMSC; Diploma de curso superior em enfermagem; Registro e Certidão de Regularidade no Órgão de classe/Conselho da categoria (COREN).	40h	R\$ 3.500,00*
3	Técnico de Enfermagem	1 + CR	Mínimo 3 (três) meses de admissão na FMSC; Diploma de curso técnico em enfermagem; Registro e Certidão de Regularidade no Órgão de classe/Conselho da categoria (COREN).	40h	R\$ 1.440,00*

<sup>\*</sup> Estes valores serão reajustados conforme acordo coletivo.

# 5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração mensal seguirá nos mesmos moldes praticados pela FMSC para os demais empregados públicos celetistas que ocupam cargo de Assistente Social, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem na instituição, os quais atuam nas diferentes Unidades de Saúde do município.
- 5.2 Os pagamentos mensais serão feitos conforme repasses do convênio celebrado entre a FMSC e a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, e, posterior aprovação do Conselho Curador da instituição.

#### 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final.
- 6.2 Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) primeiros(as) 5 (cinco) classificados(as).
- 6.3 O presente Processo Seletivo refere-se também à formação de Cadastro de Reserva para Assistente Social, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para o CAPSi.
  - 6.4 O chamamento dos(as) aprovados(as) presentes neste Processo Seletivo utilizará rigorosamente

a ordem de classificação publicada no Resultado Final do Processo Seletivo.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Processo Seletivo refere-se ao preenchimento da vaga e da formação de Cadastro

Reserva para Assistente Social, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para o CAPSi.

7.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para assumir o cargo em qualquer CAPSi que a Diretoria de Políticas e Ações em Saúde Mental definir, de acordo com a necessidade.

### 8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 8.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital, será investido(a) na função de Assistente Social, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem se atender ainda as seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Atender aos requisitos requeridos para a função, de acordo com o discriminado no Item 4 e Quadro 4.6 deste Edital:
  - d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- e) Não estar gozando de férias, licenças, período de suspensão e/ou interrupção do contrato de trabalho no durante de realização e convocação deste processo seletivo;

8.2. No ato da investidura na função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não atender às condições apresentadas acima.

### 9. DO PROCESSO SELETIVO

# 9.1. Quadro demonstrativo das etapas do Processo Seletivo e das respectivas pontuações

Etapa	Escala de pontuação
1) Trajetória profissional	
Quesitos que serão analisados: experiência	
profissional, projetos ou processos; tempo de	
experiência em atividades vinculadas à as Ações em	0 a 6 pontos
Saúde Mental ou afins; capacidade de execução e	
atendimento às atribuições do cargo, e; resultados	
obtidos pelo (a) candidato(a) nos sistemas de medição	
de desempenho FMSC (PIV e PROQUALI – AB).	
2) Entrevista individual	
Quesitos que serão analisados: capacidade de iniciativa,	
comunicação, e, execução técnica; grau de interesse	0 a 4 pontos
pela função, e, relacionamento interpessoal.	

# 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 Após a finalização do Processo Seletivo, o Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas fará a divulgação no site da FMSC (<u>www.fmsc.rs.gov.br</u>).
- 10.2 A convocação para posse será feita por meio de contato telefônico ou eletrônico (e-mail), quando da necessidade do empregador.

#### 11. DO CRONOGRAMA

11.1 Quadro demonstrativo das etapas do Processo Seletivo, com as respectivas datas previstas para realização.

Etapa	Data	
Lançamento do Edital	22 de outubro de 2015	
Início das inscrições	22 de outubro de 2015	
Encerramento das inscrições	28 de outubro de 2015	
ETAPA 1 – Trajetória profissional	29 de outubro de 2015	
ETAPA 2 – Entrevista individual	29 e 30 de outubro de 2015	
Divulgação e homologação do Resultado Final	30 de outubro de 2015	

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 12.2 Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo por meio telefônico ou eletrônico (e-mail), exceto para fins de convocação.
- 12.3 Não será fornecido ao candidato (a) documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas por meio do site da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (<a href="https://www.fmsc.rs.gov.br">www.fmsc.rs.gov.br</a>).
- 12.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 12.5 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, telefone ou e-mail de contato após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os dados atualizados por e-mail para <u>gestaodepessoas@fmsc.rs.gov.br</u>.

12.6 Os casos omissos no que tange à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da FMSC.

MUNICÍPIO DE CANOAS, 22 de outubro de 2015. (22.10.15)

Mauro Guedes
Diretor Presidente